

Proc. 18 406 - 44

1946

CNT-78-46  
AA/

Recurso extraordinário de  
que se não conhece por incabí-  
vel.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são +  
partes: como recorrente Vitorio Guerino Zanatta e, como recor-  
rida, Elisa S. do Nascimento:

Vitorio Guerino Zanatta recorre extraordina-  
riamente, com fundamento no art. 896, letra b da Consolidação  
das Leis do Trabalho, de decisão do Conselho Regional do Traba-  
lho da 4a. Região que negou provimento aos recursos ordinários  
interpostos por êle e pela recorrida, confirmando, na integra,  
a sentença do M.M. Juiz de Direito de Caxias, que o condenou ao  
pagamento da importância de Cr\$ 2.166,60 (dois mil cento e ses-  
senta e seis cruzeiros e sessenta centavos) a sua ex-empregada  
Elisa S. do Nascimento, demitida sem justa causa.

CONSIDERANDO que é incabível o recurso in-  
terposto, pois que não conseguiu o recorrente demonstrar a ale-  
gada violação de norma jurídica por parte da decisão recorrida.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, unã-  
nemente, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fun-  
damento legal. - Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1946.

a) João Duarte Filho

Presidente  
no impedimento even-  
tual do efetivo .

a) Manoel Caldeira Neto

Relator

a) Gilberto C. de Sá

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 16/3/46